



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.538, de 31 de janeiro de 2017.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 4.534, de 16 de janeiro de 2017, que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com estabelecido pela Lei nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 3.345, de 18 de dezembro de 2003, e,

Considerando o lapso temporal para entrega dos carnês referente as Taxas de Controle e Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento, e de Fiscalização Sanitária, no prazo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 4.534, de 16 de janeiro de 2017;

Considerando o interesse coletivo e a conveniência administrativa de prorrogação do prazo, em face dos motivos acima,

Decreta:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 2º, o art. 4º e parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.534, de 16 de janeiro de 2017, que estabeleceu critérios para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxas Municipais, para o exercício de 2017 e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º. A Taxa de Controle e Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento referente ao exercício de 2017 será recolhida em cota única até o dia 10 de fevereiro de 2017."*

§ "Art. 2º. (...)

(...).

*Parágrafo único. Quando se tratar de profissionais liberais, o ISSQN será recolhido em 10 (dez) parcelas, com vencimento da primeira parcela no dia 07 de fevereiro, e as demais no dia 10 dos meses de fevereiro a outubro, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte."*

"Art. 7º. (...)

(...).

*Parágrafo único. O vencimento da primeira parcela e da cota única será dia 10 de fevereiro; da segunda parcela no dia 02 de março; e, da terceira parcela no dia 02 de abril, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte."*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de janeiro de 2017.

Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Agente do Serviço Municipal